



LEI N. 10.416.

Autor: Vereador Flávio Mantovani.

Altera a redação da Lei n. 9.959/2015, que proíbe, no âmbito do Município de Maringá, a locação, prestação de serviços, contratos de mútuo e comodato e cessão de cães para fins de guarda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

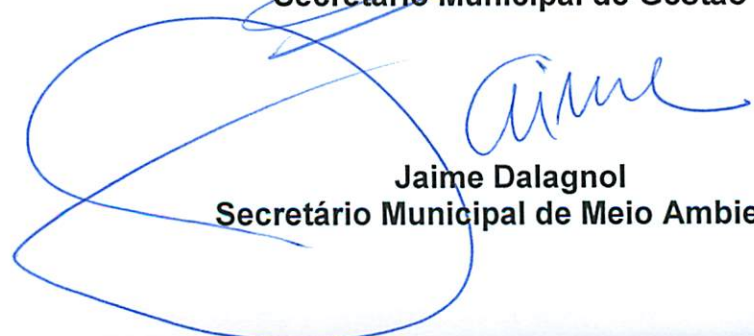
Art. 1.º O art. 2.º, *caput*, da Lei n. 9.959/2015 passa a vigorar com a redação abaixo:

“Art. 2.º Os infratores ficam sujeitos ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) UPFs/PR – Unidade Padrão Fiscal do Paraná – por animal constatado em situação de infração ao disposto nesta Lei.”
(NR)

Paço Municipal, 09 de maio de 2017.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Laércio Fondazzi
Secretário Municipal de Gestão


Jaime Dalagnol
Secretário Municipal de Meio Ambiente